



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº 1.190/2019
DATA 22/02/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) assim discriminado:

01000	Poder Legislativo		
01001	Legislativo Municipal		
01.031.2083	Manutenção da Câmara Municipal		
201902-339040.000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	40.000,00	
	TOTAL	40.000,00	

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos a redução parcial na seguinte dotação orçamentária:

01000	Poder Legislativo		
01001	Legislativo Municipal		
01.031.2083	Manutenção da Câmara Municipal		
319-339039.000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40.000,00	
	TOTAL	40.000,00	

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 22 de fevereiro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal